



Exma. Senhora

Dr.ª Maria João Araújo

M.I. Diretora-Geral do Tesouro e Finanças

Neste edifício

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
N.º 189/UTAM/2024

DATA
2024-05-16

ASSUNTO: *Relatório de Governo Societário de 2023 da
Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.*

Senhora Diretora-Geral,

Junto envio o **RELATÓRIO DE ANÁLISE 150/2024** da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, respeitante ao Relatório de Governo Societário de 2023 da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho.

Com os meus melhores cumprimentos, *pessoais,*

Pel'O Diretor da UTAM

Anexo: Relatório de Análise 150/2024, de 16 de maio



Visto. Concordo.

*À consideração da Senhora Diretora-
Geral do Tesouro e Finanças.*

Pe'l'o Diretor da UTAM

2024-05-16

RELATÓRIO DE ANÁLISE 150/2024, de 16 de maio

ASSUNTO: Relatório de Governo Societário 2023 da
Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.
(SISEE, 2024-05-16)

CONCLUSÃO

O “Relatório de Governo Societário 2023” da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. traduz a forma como a empresa observa as disposições aplicáveis em termos de boas práticas de governo societário. **Assim, considera-se que o documento reúne as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista.**



1. ANTECEDENTES

Em 2024-04-09, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (“AICEP”) submeteu no Sistema de Informações do Setor Empresarial do Estado (“SISEE”) o *“Relatório de Governo Societário 2023”* (“RGS2023”) e, em 2024-05-16, o Parecer do Conselho Fiscal. No âmbito das atribuições da UTAM, procedeu-se à análise dos documentos, o que deu origem ao presente relatório de análise.

2. ENQUADRAMENTO

A AICEP é uma entidade pública de natureza empresarial criada através do Decreto-Lei n.º 245/2007, de 25 de junho, resultando da fusão entre a API - Agência Portuguesa para o Investimento, E.P.E. e o ICEP Portugal, I.P. Os seus estatutos foram aprovados pelo mesmo diploma, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, e posteriormente alterados pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, para incluir nas respetivas atribuições a organização da participação portuguesa em exposições universais e internacionais, e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, que determina que os órgãos de fiscalização passem a ser compostos por um conselho fiscal e por um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão. A AICEP tem por objeto o *“desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa”*. Em 2023-12-31 o seu capital estatutário, no valor de 114 927 980 euros, era detido na totalidade pelo Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

As regras relativas à estrutura orgânica da AICEP estão estabelecidas no capítulo III dos estatutos – do artigo 13.º ao artigo 21.º – nos quais se prevê que os seus órgãos sociais são o Conselho de Administração (“CA”), o Conselho Fiscal (“CF”) e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas (“ROC”) e que a duração do mandato dos órgãos sociais é de três anos.

ÓRGÃOS SOCIAIS

O CA é nomeado por Resolução do Conselho de Ministros (“RCM”), sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, dos negócios estrangeiros e da economia. A RCM n.º 48/2022, de 1 de junho delegou essa competência nos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área do respetivo setor de atividade.

O Conselho de Administração é composto pelo presidente e por quatro vogais executivos, que integram uma comissão executiva, podendo ainda integrar até três vogais não executivos. Os membros do Conselho de Administração para o triénio 2020-2022 foram nomeados através do Despacho n.º 12638-A/2020, de 29 de dezembro.



Conselho de Administração e Comissão Executiva - até 16 de junho	
PRESIDENTE EXECUTIVO	Luís Filipe Castro Henriques ¹
VOGAL EXECUTIVA	Madalena Oliveira e Silva ¹
VOGAL EXECUTIVA	Francisca Guedes de Oliveira
VOGAL EXECUTIVA	Rita Lindley Araújo
VOGAL EXECUTIVO	Luís Rebelo de Sousa

¹ Por cessação de funções do Presidente, Luís castro Henriques, na sequência de renúncia ao cargo com efeitos a 31 de março de 2023, o cargo de suplente do Presidente é exercido por Madalena Oliveira e Silva, por vontade colegial e em razão da senioridade nas funções.

O Despacho n.º 6521/2023, de 16 de junho, procedeu à nomeação de novo CA para o triénio 2023-2025.

Conselho de Administração e Comissão Executiva - a partir de 16 de junho	
PRESIDENTE EXECUTIVO	Filipe Santos Costa
VOGAL EXECUTIVA	Cristina Pucarinho
VOGAL EXECUTIVO	Luís Rebelo de Sousa
VOGAL EXECUTIVA	Isabel Tenreiro
VOGAL EXECUTIVO	João Noronha Leal
VOGAL NÃO EXECUTIVO	Carlos Abade
VOGAL NÃO EXECUTIVA	Marisa Garrido

O CF é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente, nomeados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos negócios estrangeiros por um período de três anos, renovável nos termos da lei. O ROC é nomeado, sob proposta fundamentada do CF, por despacho dos referidos responsáveis governamentais. Através de Despacho conjunto do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, do Secretário de Estado da Internacionalização e do Secretário de Estado do Tesouro, foi nomeado o CF para o triénio 2021-2023, com produção de efeitos a partir de 2021-11-17.

Conselho Fiscal	
PRESIDENTE	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro
VOGAL EFETIVO	Maria da Nazaré Mendonça Luís Barbosa Campos Vilar
VOGAL EFETIVO	José Manuel Cristóvão Veríssimo
VOGAL SUPLENTE	Abel Cubal Tavares de Almeida

O ROC para o triénio 2022-2024 foi nomeado por Despacho conjunto das entidades tutelares acima referidas.

Revisor Oficial de Contas		
EFETIVO	OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	SROC n.º 23
REPRESENTANTE	Joaquim Oliveira de Jesus	ROC n.º 1056
SUPLENTE	GRANT THORNTON & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	SROC n.º 67
REPRESENTANTE	não é indicada a nomeação	



O Conselho Consultivo foi nomeado pelo Despacho n.º 4896/2013, de 10 de abril, da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no qual se procedeu à nomeação de 32 personalidades, que constam do sítio da empresa.

3. ANÁLISE

Para efeitos de análise foram tomadas em consideração as orientações para o Setor Empresarial do Estado constantes da legislação em vigor. A análise teve como base o disposto no Capítulo II (*“Princípios de governo societário”*) do RJSPE, foi feita na perspetiva da informação que consta dos documentos em apreço e seguiu o modelo do Relatório de Boas Práticas de Governo Societário publicado no sítio da UTAM¹. Analisado o RGS2023 apresentado pela AICEP, à luz das disposições legais em vigor, **considera-se que o documento reúne as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista.**

A título de síntese das práticas de bom governo da empresa, refira-se o seguinte:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023	x	
	obteve a aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	X	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Não aplicável	
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade		
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	

¹ Acedível em: [Relatório de Governo Societário \(utam.gov.pt\)](https://utam.gov.pt)



CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

José Vasconcelos
Consultor

Anexo: Tabela de Análise referente ao RGS2023 da AICEP.

Relatório de Governo Societário 2023. Cumprimento das Orientações Legais

Anexo ao Relatório de Análise n.º 150/2024
Tabela de Análise referente ao Relatório de Governo Societário 2023 da
Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.

José Vasconcelos
Consultor

Relatório de Governo Societário 2023. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA		CUMPRE	OBSERVAÇÕES (3)
I.	SÍNTESE				
	Boas Práticas de Governo Societário 1. Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023. 2. Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2023" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida.	4 e 5	4 e 5	sim	
II.	MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS				
	1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa: a) Indicação da missão e da forma como é prosseguida; b) Indicação da visão que orienta a empresa; c) Indicação dos valores que orientam a empresa. 2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente: a) Objectivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros; b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar. 3. Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa. 4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa.	6	6	sim	
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL				
	Estrutura de capital 1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa. 2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações. 3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.	10	10	sim	
IV.	Participações sociais e obrigações deidas				
	1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação. 2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional 3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC. 4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.	10 e 11	11	sim	

Relatório de Governo Societário 2023. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA		CUMPRE	OBSERVAÇÕES (3)
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES					
A. Modelo de Governo		11	sim		
Identificação do modelo de governo adotado					
B. Mesa da Assembleia Geral					
Composição da Mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).					
1.			n.a.f.		
2.			n.a.f.		
Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.					
C. Administração e Supervisão		11 e 12	sim		
Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.					
1.		12	sim		
Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.					
2.		12 e 13	sim		
Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos.(o que saiu e o que entrou).					
3.		13	sim		
Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.					
4.		14: Anexo III (59)	sim		
Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.					
5.		14	sim		
Menção sobre a apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.					
6.		14	sim		
Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.					
7.		14	sim		
Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.					
8.					
Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:					
9.		15	sim		
Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;					
a)		16	sim		
Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;					
b)		15	sim		
Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;					
c)		16	sim		
Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas, assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.					
d)					

Relatório de Governo Societário 2023. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (3)
D.	Fiscalização			
	1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.	16	sim	
	2. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.	16, Anexo III (59)	sim	
	3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.	16	sim	
	4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.	16; Anexo III (59)	sim	
	5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.	16 e 17	sim	
	6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	17	sim	
	7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes.	17	sim	
	8. Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:			
	a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro;	17	sim	
b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.	17; Anexo III (59)	sim		
E.	Revisor Oficial de Contas			
1.	Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	18	sim	
2.	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.	19	sim	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.	19	sim	
4.	Outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.	19	sim	
F.	Conselho Consultivo			
1.	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	19	sim	
G.	Auditor Externo			
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.	20	sim	
2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.	20	sim	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.	20	sim	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes ao ponto V.G.4 do Modelo de Relatório de Governo Societário.	21	sim	

Relatório de Governo Societário 2023. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA		CUMPRE		OBSERVAÇÕES (3)	
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA							
A. Estatutos e comunicações							
1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.		21		sim			
2. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.		22		sim			
3. Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.		22		sim			
B. Controlo interno e prevenção de riscos							
1. Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).		22 a 24		sim			
2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		25		sim			
3. Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.		25 e 26		sim			
4. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.		26		sim			
5. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.		27		sim			
6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.		27		sim			
7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.		27 e 28		sim			
8. Principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.		28		sim			
C. Regulamentos e Códigos							
1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.		29 a 32		sim			
2. Código de Ética:							
a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;		33		sim			
b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).		33		sim			
3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC):							
a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);		33		sim			
b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);		33 e 34					
c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);		33		sim			
d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.		34		sim			

Relatório de Governo Societário 2023. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (3)
D.	Deveres especiais de informação			
	1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:		
	a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	34 e 35	sim
	b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;	34 e 35	sim
	c)	Planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;	34 e 35	sim
	d)	Orçamento anual e plurianual;	34 e 35	sim
	e)	Documentos anuais de prestação de contas;	34 e 35	sim
	f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.	34 e 35	sim
E.	Sítio na Internet			
	1.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):		
	a)	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;	35	sim
	b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;	35	sim
	c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;	35	sim
	d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais;	35	sim
	e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;		n.a.f.
	f)	Modelo de financiamento subcente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.	35	sim
	2.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicados os seguintes documentos (todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data):		
	a)	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;	36	sim
	b)	Código de Ética;	36	sim
	c)	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Correxas (PPR);	36	sim
	d)	Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;		n.a.f. (1)
	e)	Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;	36	sim
	f)	Código de Conduta;	36	sim
	g)	Relatório sobre remunerações por género;	36	sim
	h)	Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);	36	sim
	3.	Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicados os documentos objeto de remissão no RGS.		n.a.f.
	4.	No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.	36	sim
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)			
	1.	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.		
	2.	Quando aplicável, referência às propostas de contratalização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar evidência do seguinte:		
	a)	Elaborou uma proposta de contratalização da prestação de serviço público;		n.a.f.
	b)	Essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade;		n.a.f.
	c)	A proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.		n.a.f.

Relatório de Governo Societário 2023. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA		CUMPRE		OBSERVAÇÕES (3)	
VII. REMUNERAÇÕES							
A.		Competência para a Determinação					
1.		Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.					
2.		Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.					
3.		Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSP, isto é, de que se abstém de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.					
B.		Comissão de Fixação de Remunerações					
1.		Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.					
C.		Estrutura das Remunerações					
1.		Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.					
2.		Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.					
3.		Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.					
4.		Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.					
5.		Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.					
6.		Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.					
D.		Divulgação das Remunerações					
1.		Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.					
2.		Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.					
3.		Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.					
4.		Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.					
5.		Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.					
6.		Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.					
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS							
1.		Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.					
2.		Informação sobre outras transações:					
a)		Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços:					
b)		Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado:					
c)		Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).					

Relatório de Governo Societário 2023. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (3)
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL			
	1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.		45 a 49
	2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.	sim	45 a 49 (2)
	3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:		
	a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores;	sim	49 e 50
	b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável;	sim	50
	c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;	sim	50 e 51
	d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;	sim	51
	e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional;	sim	52
	f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).	sim	55
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO			
	1.	Menção à disponibilização em SISEE ou SIRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unánime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (ai se incluindo o RGS) de 2022 por parte dos titulares da função acionista, ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.	sim	55
	2.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governação societária, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída: a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página); b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.		56
	3.	Outras Informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.	sim	56
XI.	ANEXOS			
	1.	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJISPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.		Anexo II (58)
	2.	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023; aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo).	n.a.f.	(3)

n.a.f. – não aplicável fundamentado

Relatório de Governo Societário 2023. Cumprimento das Orientações Legais

OBSERVAÇÃO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA DA ORIENTAÇÃO
(1)	A entidade refere que, uma vez que não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo, não foi elaborado o relatório intercalar.	Secção VI.E, ponto 2. alínea d)
(2)	Ainda que a informação seja pertinente, recomenda-se que seja apresentada de acordo com cada um dos tópicos sugeridos no Manual UTAM para a elaboração do Relatório de Governo Societário, neste caso relativo a 2023, na medida em que tal permite evitar erros de apreciação.	Secção IX, ponto 1. (entre outros)
(3)	A AICEP não é uma Entidade de Interesse Público, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 e setembro - Regime Jurídico de Supervisão e Auditoria.	Secção XI, ponto 2.